



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 288

LEI N° 4.783
De 03 de dezembro de 1 996

Acrescenta parágrafo no artigo 1° da
Lei n° 2.598, de 14 de agosto de
1980, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,
e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02
de dezembro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei n° 2.598, de 14
de agosto de 1980, fica acrescido de parágrafo único com a redação seguinte:

*"Parágrafo único - O imóvel de propriedade
do Município, descrito e confrontado no item I, deste artigo, fica transferido da
classe de bens de uso comum do povo para a classe dos bens patrimoniais."*

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de
dezembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENG° ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio n° 01/96.

Processo n° 1.597/61 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quinta-feira, 05.dezembro.96.